



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.989
12 DE DEZEMBRO DE 2023
Nº PÁGS: 9

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias após a entrega da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	08/01/2024, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 750.952,18.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 11 de dezembro de 2023. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 612/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.589.179,46 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais, e quarenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1991 - 3.3.90.37.00.00	107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1992 - 3.3.90.37.00.00	107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
2061 - 3.3.90.37.00.00	107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	165.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2062 - 3.3.90.37.00.00	107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	165.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.367.0006.2.104.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2063 - 3.3.90.37.00.00	107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
621 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.967,96
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
770 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
2096 - 3.3.90.39.00.00	1045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.050,39
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2095 - 3.3.50.43.00.00	1879 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.	GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1768 - 4.4.90.52.00.00	3820 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	711,42
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
1224 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.179,86
1236 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.651,33
1242 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	586,26
2052 - 3.3.90.34.00.00	31000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	255.925,00
2060 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.107,24
Total Suplementação:		1.589.179,46

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 522.743,66 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais, e sessenta e seis centavos)**, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.106.	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	
599 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.967,96
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
684 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.112.	MANUTENÇÃO DA FROTA EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
739 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1051 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.651,33
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1190 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.766,12



Total Redução: 67.385,41

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 107	223.000,00
Receita:1.3.6.1.01.11.00.00000000	Fonte: 1045	259.050,39
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 107	487.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1879	30.000,00

Total da Receita: 999.050,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 613/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.262, de 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
2005 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 789, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 33/2.023, cujo objeto é a contratação de Show Artístico do Grupo "Santa Esmeralda", para o dia 16 de dezembro de 2023, durante a realização do evento denominado "Natal de Paz e Luz de Ibiporã", no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 470/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 793/2.023, Inexigibilidade nº 33/2.023.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Claudinéia de Souza Teodoro, matrícula nº 48511, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: S.E. GESTÃO DE PROJETOS LTDA.

Proc. Adm. nº 793/2.023 – Inexigibilidade nº 33/2.023 – Contrato nº 470/2.023 – Protocolo nº 18.282/2.023.

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Grupo “Santa Esmeralda”, para o dia 16 de dezembro de 2.023 durante a realização do evento denominado “Natal de Paz e Luz de Ibiporã”.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2.024, equivalente a 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1954	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.39.00.00.	31000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Sec. Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Domingos Teixeira dos Santos (Titular)	Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Claudinéia de Souza Teodoro (Suplente)	Sec. Municipal de Cultura e Turismo

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2.023.

Ibiporã, 11 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 70/2.023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de fornecimento de software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (ocr - optical character recognition), necessário para o funcionamento e de solução de videomonitoramento, atendendo as necessidades do município conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores do Contrato nº 468/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 717/2.023, Pregão Eletrônico nº 70/2.023.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal Paulo Cesar Domingues Balconi, matrícula nº 47561, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Fábio Luiz Gambarotto, matrícula nº 27931, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Henrique Vicentine, matrícula nº 43591, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA.

Proc. Adm. nº 717/2.023 – Pregão Eletrônico nº 70/2.023 – Contrato nº 468/2.023 - Protocolo nº 8.608/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de fornecimento de software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (ocr - optical character recognition), necessário para o funcionamento e de solução de videomonitoramento, atendendo as necessidades do município conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL: 90.984,30 (noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.



REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1663	15.001.19.126.0015.2.125.3.3.90.40.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Cesar Domingues Balconi	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Fábio Luiz Gambarotto (Titular)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Henrique Vicentine (Suplente)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Ibiporã, 08 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME LEI PAULO GUSTAVO

Reclassificação do Edital de resultado final do Chamamento Público para fomento visando a execução de projetos, conforme Lei Paulo Gustavo. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública o presente edital de reclassificação de projetos aprovados no Edital De Resultado Final, conforme justificativa abaixo:

- 1- Tendo-se em vista o disposto no item 1.5 do Anexo I, do Edital de Chamamento Público para fomento visando a execução de projetos conforme Lei PAULO GUSTAVO, segundo o qual:

CATEGORIA LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS, CONFORME ART. 8º DA LC 195/2022: nesta categoria **serão selecionados projetos para concessão de bolsas à pessoas físicas e coletivos culturais**, na seguinte linha: (grifamos);

- 2- Tendo-se em vista, no processo de habilitação dos candidatos classificados, ter sido verificado pela Administração a classificação de proponente cuja natureza se trata de Pessoa Jurídica com fins lucrativos – E. B. Eventos Ltda.
- 3- Em atenção **ao princípio da vinculação ao Edital** e demais regras do ordenamento jurídico, uma vez que é claro e expresso que a linha 8 se reserva a seleção de projetos para concessão de bolsas à pessoas físicas e coletivos culturais, faz-se imperiosa a reclassificação do resultado final.
- 4- Neste sentido, se atribui com o presente Edital, nova qualificação ao proponente E. B. Eventos Ltda., devendo ser considerado **desclassificado** para todos os efeitos legais.
- 5- Por conseguinte, fica reclassificado o proponente Clodoaldo Aparecido da Silva considerando-se “selecionado” para recebimento da 13ª Bolsa de fomento da Lei Paulo Gustavo, nos termo do Edital e Anexo I.

Ibiporã, 12 de dezembro de 2023.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

José Maria Ferreira

Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 614, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Estabelece prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento; e Considerando a necessidade de reajustar os valores dos tributos e das penalidades da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, nos termos autorizados pelo art. 315, conforme índice oficial autorizado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2024, nos seguintes termos:

I - pagamento em quota única:

- a) com 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de desconto, com vencimento para o dia 10 de março de 2024;
- b) com 5% (cinco por cento) de desconto, com vencimento para o dia 10 de abril de 2024;

II - pagamento parcelado, em até 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a primeira parcela vencendo para o dia 10 de março de 2024, e as demais para o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 1º O prazo de vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencido, caso recaia em sábados, domingos, feriados, ou em dias sem expediente bancário.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a conceder novos prazos, condições e descontos para o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2024, nos termos e parâmetros estabelecidos por este Decreto, nos casos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário em razão de reclamações e recursos administrativos que tenham sido julgados procedentes.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a incluir nos carnês, a serem endereçados aos contribuintes, informações acerca dos prazos ou condições de pagamentos de que trata este decreto, e das principais modalidades de isenção de IPTU existentes na Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

Art. 3º Ficam reajustados os valores dos tributos e das penalidades de que tratam a Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, no índice geral de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), de acordo com a variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2022 à 30 de novembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 540, de 15 de Dezembro de 2022.

KEMIL EL KADRI

Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 615, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Estabelece prazos e condições de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, e da taxa de vigilância sanitária, reajusta os valores dos tributos e das penalidades pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento; e Considerando a necessidade de reajustar os valores dos tributos e das penalidades da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, nos termos autorizados pelo art. 315, conforme índice oficial autorizado.

DECRETA:

Art. 1º O prazo de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelos contribuintes com responsabilidade mensal será o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 10 (dez) de março de 2024, o prazo final para o pagamento da quota única, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais, referente ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. O pagamento de que trata o caput poderá ser feito, em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a primeira parcela vencendo em 10 (dez) de março de 2024, e as demais para o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 10 (dez) de março de 2024 como prazo final para o pagamento da quota única das taxas de vigilância sanitária, de localização e funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros.

Art. 4º Ficam reajustados os valores dos tributos e das penalidades de que tratam a Lei Municipal nº 2.247 de 23 de Dezembro de 2008, no índice geral de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco centavos), de acordo com a variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2022 à 30 de Novembro de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 539, de 15 de Dezembro de 2022.

KEMIL EL KADRI

Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 605, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia PAULO CESAR DOMINGUES BALCONI, para exercer o cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 01 de dezembro de 2023, o Senhor PAULO CESAR DOMINGUES BALCONI, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

Artigo I.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 382, de 12 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 601/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 12.130/2023.

DECRETA:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote AREA INSTITUCIONAL "A" DA SUBDIVISÃO DA AREA INSTITUCIONAL da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL ALCIDES PELISSON – Ibiporã PR., medindo 1.304,549M² (UM MIL, TREZENTOS E QUATRO, QUINHETOS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS), matrícula de cartório 30.986, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE AREA INSTITUCIONAL A MEDINDO 264,000M²
LOTE AREA INSTITUCIONAL A1..... MEDINDO 262,275M²
LOTE AREA INSTITUCIONAL A2..... MEDINDO 252,000M²
LOTE AREA INSTITUCIONAL A3..... MEDINDO 262,274M²
LOTE AREA INSTITUCIONAL A4..... MEDINDO 264,000M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

IBIPREV**EDITAL Nº 008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Homologa o Resultado das Eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal - 2023/2025 do IBIPREV - Instituto de Previdência de Ibiporã e dá outras providências.”

A Diretora Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015; Resolução nº. 001, de 31 de julho de 2018 e Portaria nº 039, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, conforme Anexo I, deste edital.

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do Ibiprev

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO I**SERVIDORES ELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Posição	Nome do Servidor	Resultado
1º.	Rosana Aparecida Borges da Silva	Eleito titular
2º.	Selma Maria da Silva	Eleito titular
3º.	Emerson José de Oliveira	Eleito titular
4º.	Aginaldo Amarildo da Silva	Eleito como Suplente Nº.1
5º.	Arão Wedderhoff Machado	Eleito como Suplente Nº.2
6º.	Cintia Aparecida Marques Martins Novaes	Eleito como Suplente Nº.3

SERVIDORES ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL

CONSELHO DE FISCAL		
Posição	Nome do Servidor	Resultado
1º.	Fabício Cardoso Petri	Eleito titular
2º.	Fernanda Paes	Eleito titular
3º.	Sandra Cristina Mendes	Eleito como Suplente Nº.1
4º.	Luciene Lopes Pires de Oliveira	Eleito como Suplente Nº. 2

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DO PRESIDENTE Nº 0028/2023**

MARIA APARECIDA GALERA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 1º Promover a servidora efetiva CAMILA TALITA AMANCIO DE PAULA MACHADO, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0741, ao nível 78, referente à PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 04 (quatro) níveis, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do ATO nº 18, de 16 de junho de 2023, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Promover o servidor efetivo JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0751, ao nível 74, referente à PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 04 (quatro) níveis, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do ATO nº 18, de 16 de junho de 2023, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Diego Barbosa da Fonseca (PSD)

Maria Aparecida Galera (Sem Partido)

ATO DO PRESIDENTE Nº 0029/2023

MARIA APARECIDA GALERA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o servidor efetivo CRISTIANO BURATTO, que exerce o cargo de Advogado do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0071, ao nível 133, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível e PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo as deliberações das Comissões designadas através dos Atos nº 18, de 16 de junho de 2023, e 26, de 27 de novembro de 2023. *Parágrafo único.* Fica asseverada a PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 03 (três) níveis, com efeitos em anos posteriores, considerando o somatório de 439 (quatrocentas e trinta e nove) horas de certificados de participação em palestras e cursos de aperfeiçoamento correlatos às atividades da Câmara, de acordo com o disposto no art. 39, §3º, III, da mesma Resolução, e conforme apuração da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que integram este ATO.

Art. 2º Promover o servidor efetivo EDSON MIGUEL DA SILVA, que exerce o cargo de Analista de Informática do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0081, ao nível 132, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do Ato nº 26/2023.

Art. 3º Promover a servidora efetiva KEILA HIDE MI ARAKI, que exerce o cargo de Telefonista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0091, ao nível 60, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do Ato nº 26/2023.

Parágrafo único. Fica asseverada a PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 03 (três) níveis, com efeitos em anos posteriores, considerando o somatório de 330 (trezentas e trinta) horas de certificados de participação em palestras e cursos de aperfeiçoamento correlatos às atividades da Câmara, de acordo com o disposto no art. 39, §3º, III, da mesma Resolução, e conforme apuração da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (Ato nº 18/2023), que integram este ATO.

Art. 4º Promover o servidor efetivo DEVALDO GILINI JUNIOR, que exerce o cargo de Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0311, ao nível 140, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível e PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto nos art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do Ato nº 26/2023, e conforme Ato nº 34, de 27 de novembro de 2018.

Art. 5º Promover a servidora efetiva CAMILA TALITA AMANCIO DE PAULA MACHADO, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0741, ao nível 80, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível e PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo as deliberações das Comissões designadas através dos Atos nº 18/2023 e 26/2023. *Parágrafo único.* Fica asseverada a PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 03 (três) níveis, com efeitos em anos posteriores, considerando o somatório de 409 (quatrocentas e nove) horas de certificados de participação em palestras e cursos de aperfeiçoamento correlatos às atividades da Câmara, de acordo com o disposto no art. 39, §3º, III, da mesma Resolução, e conforme apuração da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que integram este ATO.

Art. 6º Promover o servidor efetivo JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0751, ao nível 76, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível e PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto nos art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução nº 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do Ato nº 26/2023, e conforme o *parágrafo único*, do art. 8º, do Ato nº 53, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 7º Promover o servidor efetivo LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CROZERA, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0781, ao nível 73, referente à PROGRESSÃO POR MERECIMENTO de 01 (um) nível, de acordo com o disposto no art. 35 e seguintes, que versam sobre a matéria, da Resolução 07/2018, seguindo a deliberação da Comissão designada através do Ato nº 26/2023.

Art. 8º As fichas de Avaliação de Desempenho dos servidores integram este ATO, permanecendo arquivadas nas respectivas pastas funcionais.

Art. 9º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Diego Barbosa da Fonseca (PSD)

Maria Aparecida Galera (Sem Partido)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial